

Ouro Preto, 08 de maio de 2025

Prezado Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **abril de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668**

Assinado de forma digital por GILSON
GRACIANO MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.05.08 17:34:11 -03'00'

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250508192297a194d56d5

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Data e Hora: 05/08/2025 às 16:33:43

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF/CNPJ: ***326396**

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código da operação: 46436375105

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 119

Liquidação: 4

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
Endereço: [REDACTED] 35400000
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 6537
Cidade: OURO PRETO
Telefone:
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00

Saldo Atual: 109.000,00

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	08/05/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 4 do Empenho: 119/2025	13.000,00
TOTAL				13.000,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADORES EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.528/24 E PORTARIA 07/25. REF. A JANEIRO /25. - ABRIL/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00

Descontos: 0,00

Liquido A Pagar: 13.000,00

Data: ____/____/____

[Assinatura]
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais), a constante documento acima relacionados.

Nome: _____

CPF/RG: _____ Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104
Agência: 0136
Conta: 5508
Cheque: PSX

OURO PRETO, 08 de 05 de 25
[Assinatura]
Chefe do setor de Finanças

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR:

Luciano Brandão

MÊS DE REFERÊNCIA:

ABRIL/2025

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos.

Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

DIA, MÊS, ANO

07/05/2025

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

LORETA FUMARÃO

Servidor(a)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

VERBA INDENIZATÓRIA

DO VEREADOR LUCIANO

BARBOSA

MÊS REFERENTE

ABRIL-2025



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Abril de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

Ouro Preto, 06 de Maio de 2025.

Luciano Barbosa de Souza
Vereador(a)

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei nº 1.526/2025, Portaria nº 07/2025)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Geraldo Rodrigues Roga	809.722.256-88	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.	NF/ 107	4500.00
30	Fernando Carlos de Magalhães Junior	58.126.743/0001-92	Serviço de Condutor Autônomo de Veículo.	NF 03/2025	3500.00
30	Portal Transportes e Locação LTDA	07.907.917/0001-13	Serviço com contrato de locação de veículo.	Fatura 03/2025	5000.00
TOTAL					13000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.

Controladora Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Renato Alves de Carvalho
1º Secretário

Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

107/NFe



Número / Série	107 / NFe	Emissão	05/05/2025 13:56:51	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/04/2025	Código de verificação	2JKI.HPVP.UC9V.MBFY	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA

CPF / CNPJ: 809.722.256-68

Reg.: Fixo Anual

Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000

Telefone: (31) 99256-8112

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 110969

Cod. Mob.: 110969

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED]

- Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de abril de 2025	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00	---	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)	0,00			
			Valor Líquido:	R\$ 4.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de GERALDO RODRIGUES RIOGA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 107, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2JKI.HPVP.UC9V.MBFY>

Data: / /

Assinatura:

Recebi o valor
05/05/25
Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

Relatório de Prestação de Serviço
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

Em abril de 2025, prestei serviços de consultoria jurídica extrajudicial ao Sr. Luciano Barbosa de Souza, vereador na Câmara Municipal de Ouro Preto, emitindo pareceres relativos ao exercício de seu mandato parlamentar.

O vereador forneceu os documentos e informações necessários para a realização dos serviços, e recebeu orientações preventivas de ordem jurídica e comportamental.

É importante destacar que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, norteador da conduta profissional do advogado, impõe o sigilo profissional como um de seus pilares.¹

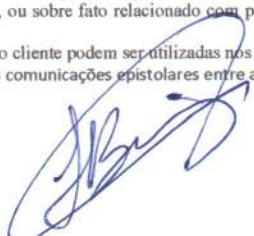
As consultorias e reuniões realizadas com o vereador abordaram temas inerentes à atividade parlamentar, tais como: indicações, requerimentos, representações e projetos de lei.

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Adicionalmente, foram analisados a viabilidade de projetos propostos por outros vereadores e atos do Poder Executivo que demandaram a atenção do Legislativo Municipal, destacando-se:

Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 760/2025, de autoria do Poder Executivo, votado e sancionado conforme Lei Nº 1.539 de 25 de março de 2025, estabelecendo as normas básicas para os processos administrativos que tramitam especificamente no âmbito da Procuradoria Geral do Município (PGM).

O Parlamentar foi orientado de que o projeto, em síntese, trata de regras para os processos administrativos sob a competência exclusiva da PGM de Ouro Preto (Art. 1º e Art. 49º). Outros processos administrativos municipais (de outras secretarias, desapropriações, etc.) continuam regidos por suas leis específicas.

Determina que os processos na PGM devem seguir princípios fundamentais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (Art. 2º).

Garante aos cidadãos (administrados) direitos como ser tratado com respeito, ter acesso aos autos do processo (com ressalvas legais), obter cópias, conhecer as decisões, ter duração razoável do processo, apresentar alegações e provas, ser assistido por advogado (facultativo) e ter um julgamento justo (Art. 3º).



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Também, estabelece deveres como expor os fatos com verdade, agir com lealdade e boa-fé, não agir de modo temerário e colaborar com o esclarecimento dos fatos (Art. 4º), definindo como um processo se inicia (de ofício ou por requerimento), quem são os interessados legítimos, e as regras sobre impedimento e suspeição de servidores ou autoridades para garantir a imparcialidade (Capítulos IV, V, VI).

Detalha a forma dos atos (escritos, datados, assinados), a criação de comissões de 3 servidores para conduzir o processo, a comunicação dos atos (notificações, intimações), a instrução processual (coleta de provas, oitivas, pareceres), a contagem de prazos (em dias úteis), e as formas de término do processo (decisão, desistência, arquivamento) (Capítulos VII, VIII, IX, X, XI).

Exige que as decisões sejam motivadas e estabelece regras para anulação (por ilegalidade) ou revogação (por conveniência/oportunidade) de atos administrativos. Também prevê o direito de recurso administrativo contra as decisões, definindo prazo (10 dias úteis), legitimidade e procedimento (Capítulos XII, XIII).

Essencialmente, a lei busca organizar, padronizar e dar transparência aos procedimentos internos da Procuradoria Geral do Município de Ouro Preto, assegurando direitos aos cidadãos e a observância dos princípios da administração pública.

Análise do objeto Projeto de Lei Ordinária nº 766/2025, de autoria do Poder Executivo, votado e sancionado conforme Lei Nº 1.540 de 28 de março de 2025, que autoriza a Prefeitura de Ouro Preto (Poder Executivo) conceda uma subvenção social (ajuda financeira) ao Coral São Pio X.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

A lei autoriza que a Prefeitura repasse dinheiro para o Coral São Pio X, uma associação privada (CNPJ 20.469.086/0001-03), sediada em Ouro Preto, o montante autorizado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Análise do objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 774/2025, de autoria do Poder Legislativo, sancionado e votado conforme Lei nº 1.541 de 28 de março de 2025, que declarou a Associação Solidariedade Ouro Lar - SOL como uma entidade de utilidade pública.

A legalidade e viabilidade do Projeto teve como base que a Associação Solidariedade Ouro Lar - SOL (CNPJ 48.926.290/0001-25), uma organização privada sem fins lucrativos sediada em Ouro Preto, tinha condições de ser reconhecida oficialmente como de utilidade pública.

Analísado a instituição e suas atividades deparou-se que o principal propósito da SOL é prestar serviços assistenciais, focando na reforma de moradias para garantir condições dignas de sobrevivência e promover outras atividades de relevância pública e social.

Também as atividades consideradas de interesse público incluem a promoção do direito à moradia digna, assistência social, combate à desigualdade através de apoio a reformas para famílias carentes, e qualificação profissional (inclusive aplicada nas reformas).



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Com o título de utilidade pública, a SOL pode acessar benefícios legais e firmar convênios, parcerias e contratos com órgãos públicos e privados para executar projetos de interesse público que visem o bem-estar social.

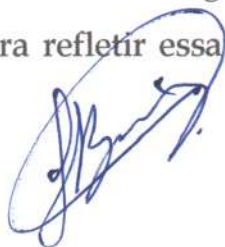
Para manter o título, a SOL deve apresentar anualmente um relatório detalhado de suas atividades, receitas, despesas (com foco nos recursos públicos recebidos e sua aplicação) e documentação comprobatória à Prefeitura e à Câmara Municipal de Ouro Preto.

Essencialmente, a lei formaliza o reconhecimento da importância social do trabalho da Associação Solidarietà Ouro Lar - SOL para o município de Ouro Preto, facilitando seu acesso a recursos e parcerias, ao mesmo tempo que exige transparência e prestação de contas anual para a manutenção desse status.

Análise do Projeto de Lei Complementar nº 111/2025, de autoria do Poder Executivo, sancionado e publicado conforme Lei Complementar nº 249, datada de 03 de abril de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 21 de 2006, que rege o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura.

O objetivo principal desta lei é criar e adicionar 12 (doze) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Contador ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Além disso, a lei determina que as tabelas de cargos da lei original (LC 21/2006) sejam atualizadas (consolidadas) para refletir essa adição de vagas. A lei entrou em vigor na data de sua publicação.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

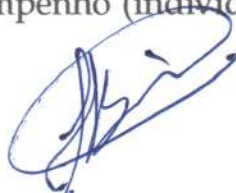
Análise do Projeto de Lei Complementar nº 110/2025, sancionado e publicado conforme Lei Complementar nº 250 de 03 de Abril de 2025, institui a Gratificação por Desempenho de Atividade (GDA) para os servidores públicos do Município de Ouro Preto que ocupam o cargo efetivo de Administrador.

Ao Parlamentar foi orientado que a GDA uma gratificação mensal, paga como vantagem pelo trabalho efetivamente realizado (pro labore faciendo) e que esse direito é para os Servidores titulares de cargo efetivo de Administrador, que estejam ativamente exercendo suas funções e regularmente inscritos no Conselho Regional de Administração (CRA/MG). Servidores nomeados para função de confiança também têm direito (Art. 9).

O valor da GDA é individual e baseado em três componentes Desempenho Individual: Até 60% do valor máximo. Aferido conforme a lei de avaliação de desempenho (LC 106/2011 ou outra que a substitua), considerando fatores como assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade, responsabilidade, qualidade do trabalho, etc. (Art. 7).

Desempenho Institucional: Até 20% do valor máximo; Títulos: 20% fixos pela apresentação de títulos como outra graduação superior, especialização, extensão universitária ou pós-graduação reconhecida.

A GDA pode chegar a, no máximo, 100% do padrão inicial da carreira de Administrador, considerando a jornada de 30 horas semanais é calculada com base nos resultados da avaliação de desempenho (individual e institucional) do ano anterior.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

or, se a avaliação de desempenho não for concluída a tempo pela chefia, o servidor recebe 100% da GDA até que a avaliação seja feita (§ 1º do Art. 6).

O Servidores recém-ingressos só recebe a GDA após a primeira avaliação de desempenho (§ 2º do Art. 6) e O valor da GDA não é usado como base de cálculo para outros acréscimos salariais, exceto para adicional de férias, férias-prêmio e abono natalino (13º salário). Para estes, calcula-se a média dos últimos 12 meses de GDA recebida (Art. 8).

Servidores em desvio de função, afastados para outros órgãos, em mandato eletivo, em atividade político-partidária, afastados para estudo, em licença saúde ou por acidente (durante recebimento de auxílio pelo INSS), licença militar, licença para interesses particulares, licença sindical, licença para acompanhar cônjuge ou para acompanhar doentes na família.

A lei cria um bônus de desempenho (GDA) para os Administradores efetivos da Prefeitura de Ouro Preto, vinculando parte significativa do pagamento à avaliação de desempenho individual e institucional do ano anterior, além de valorizar qualificações adicionais. A lei também define claramente as situações em que o servidor não terá direito à gratificação.

Análise do Projeto de Lei Complementar nº 109/2025, sancionado e publicado conforme Lei nº 251 de 03 de abril de 2025 que institui novas regras para os servidores da Procuradoria Geral do Município (PGM), especificamente os Procuradores Municipais efetivos.



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG:117.463

Ao Parlamentar foi orientado que o Projeto, ao ser aprovado e sancionado cria a Gratificação por Produtividade Jurídica Individual (GPJ-i) e a Gratificação por Produtividade Coletiva (GPC) como incentivo à arrecadação municipal e ao cumprimento de metas.

Regulamenta a possibilidade de regime híbrido ou teletrabalho para os Procuradores Municipais e os isenta do controle de ponto tradicional e disciplina a titularidade, o recebimento e a gestão dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao Município.

O objetivo é incentivar a produtividade e a arrecadação municipal, o Beneficiários desta lei, também são os Procuradores Municipais efetivos em exercício na PGM. Cada gratificação é limitada a 50% do vencimento inicial da carreira (Nível I, Padrão I), sem incluir outras vantagens e o pagamento depende do cumprimento de metas definidas pelo Procurador Geral via Portaria, da observância dos deveres funcionais e do princípio da eficiência. O Procurador Geral verifica o cumprimento.

Podem ser suspensas pelo Prefeito em caso de queda acentuada na receita e pagas proporcionalmente se as metas não forem integralmente atingidas, a Lista diversas situações de afastamento ou licença que impedem o recebimento das gratificações (desvio de função, cessão, mandato eletivo, licenças diversas, etc.).

A definição de metas por Portaria do Procurador Geral (Art. 2º e 3º) pode gerar questionamentos sobre a objetividade e razoabilidade dos critérios, apesar da pre-



Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.467

visão de revisão (Art. 3º §4º). A vinculação à arrecadação (Art. 1º) e a possibilidade de suspensão por queda de receita (Art. 5º) atrelam parte da remuneração a fatores externos e à discricionariedade administrativa.

A Lei Complementar Nº 251/2025 moderniza aspectos da gestão da Procuradoria de Ouro Preto, alinhando-se a entendimentos legais sobre honorários e controle de jornada de advogados públicos, ao mesmo tempo que introduz mecanismos de incentivo por produtividade e regulamenta o teletrabalho, com pontos que podem suscitar debates sobre critérios, isonomia e a natureza dos recursos públicos.

Ainda, realizei pesquisas as doutrinas e jurisprudências objetivando orientar o Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de abril do corrente ano, o procurador subscrevente apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo do Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-o de seguir as recomendações sugeridas pelo consultor jurídico.

30/04/2025.


Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o **CONTRATANTE**, doravante indicado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político (vereador), CPF nº [REDACTED] - 70 e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-408, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo René Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato do vereador Luciano Barbosa de Souza na Câmara Municipal de Ouro Preto.

Cláusula Segunda - O Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de Consultoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos até o dia 10 de maio de 2025.

Cláusula Quarta - Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidas integralmente ao Contratado.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados,

Geraldo R. Rioga
Advogado
OAB - MG: 117.463

no caso do Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - O Contratante pagará, caso existirem, ainda, a custa e despesas judiciais, de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será do dia 1º a 30 de abril de 2025.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de abril de 2025.

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO:

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE:

Testemunhas:

Chave de Acesso da NFS-e

3146107225812674300019200000000000325055613769311

Número da NFS-e

3

Competência da NFS-e

05/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/05/2025 15:34:16

Número da DPS

10

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

05/05/2025 15:34:16



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

58.126.743/0001-92

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3199-6298

Nome / Nome Empresarial

58.126.743 FERNANDO CARLOS DE MAGALHAES JUNIOR

E-mail

DINHOOP23@GMAIL.COM

Endereço

AMARANTINA, 210, VILA APARECIDA

Município

Ouro Preto - MG

CEP

35402-063

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA

E-mail

-

Endereço

Município

Ouro Preto - MG

CEP

35400-408

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

16.01.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ouro Preto - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de transporte do Vereador Luciano Barbosa de Souza, referente ao mês abril de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ouro Preto - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, denominado, **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº [REDACTED], órgão emissor – SSP/MG, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua das Palmas, nº 652, Bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-408, e de outro lado, o(a) **CONTRATADO(A)**, denominado(o), **FERNANDO CARLOS DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº: 018.207.346-76 e RG: MG-16.061.223, órgão emissor – PC/MG, residente à Rua Amarantina, nº 210, Bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, ajustam entre si, contrato de serviço autônomo de condutor de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

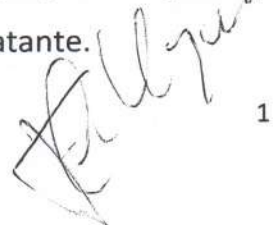
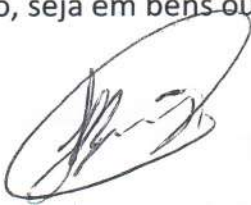
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) Contratado(a) prestará serviço de condutor(a) autônomo(a) de veículo de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, e arts. 593 e seguintes da Lei nº 10.406/ 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras de trânsito estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (A) Contratado(a) receberá a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados de condutor(a) autônomo(a) de veículo, pagos até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do contrato é de 06 (seis) mês, iniciando em 1º de fevereiro a 1º de agosto do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: O (A) Contratado(a) indenizará por dano ou prejuízo a que der. causa, por dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da Contratante.


1

CLÁUSULA SEXTA: A violação de qualquer informação sigilosa da Contratante, por parte do(a) Contratado(a), constitui justa causa para a rescisão do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2025.



LUCIANO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº [REDACTED]
CONTRATANTE



FERNANDO CARLOS DE MAGALHÃES JÚNIOR
CPF nº: 018.207.346-76
CONTRATADO

Testemunhas:

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
DATA:	01/04/2025	DATA DE VENCIMENTO:	30/04/2025 PEDIDO NÚMERO: 03
LOCADORA			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Portal Transportes e Locação Ltda. CNPJ: 07.907.917/0001-13		Endereço Rua Passa Dez nº05, Bairro São Cristovão- Ouro Preto/MG, CEP 35404-5040	
Telefone: (31) 9 8712-9523			
E-mail: portal.transporte@yahoo.com			
LOCATÁRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza			
CPF:			
Endereço:			
Telefone:			
CONTRATO: Abril/25			
DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO	VALOR
Locação de veículo Volkswagen, Ano 2020/2021, Modelo Virtus, Cor: Prata, Placa: RFJ3J43, Chassi nº 9BWDL5BZ4MP010972			
PERÍODO CORRESPONDENTE:		01/04/2025 à 30/04/2025: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS	
TOTAL:		R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)	

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTAL TRANSPORTES E LOCACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.907.917/0001-13, localizada à Rua Passa Dez, nº 05, Bairro São Cristóvão, Cidade de Ouro Preto/MG; CEP: 35404-540, neste ato representada pelo seu administrador, Flávio Luiz da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-11.616.831, órgão emissor – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.668.796-31, residente e domiciliado à Rua Passa Dez, nº 05, Bairro São Cristóvão, Cidade de Ouro Preto/MG; CEP: 35404-540.

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº M- [REDACTED] órgão emissor – SSP/MG, inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Bairro Santa Cruz, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-408.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: VIRTUS, ano: 2020/2021, cor: prata, placa: RFJ3J43, Chassi nº: 9BWDL5BZ4MP010972, de propriedade da LOCADORA.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 (um) de fevereiro de 2025 e terminando no dia 01 (um) de fevereiro de 2026, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATÁRIO.

DO VALOR

Cláusula 7ª. O valor da Locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.

DO SEGURO, COMBUSTÍVEIS E ENCARGOS INCIDENTES

Cláusula 8ª. A LOCADORA garantirá o seguro total do veículo com abrangência em todo território nacional.

Cláusula 9ª. Os impostos e encargos incidentes sobre o veículo, IPVA, seguro DPVAT e licenciamento anual serão suportados exclusivamente pela LOCADORA.

Cláusula 10ª. A LOCADORA arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo, além do fornecimento de combustível, até o limite de 2000 km percorridos.

Cláusula 11ª. Fica o LOCATÁRIO responsável pelas multas de trânsito que eventualmente ocorrer durante a vigência do contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2025.


PORTAL TRANSPORTES E LOCACAO LTDA.
CNPJ nº 07.907.917/0001-13
Flávio Luiz da Silva
CPF nº 045.668.796-31
LOCADORA


LUCIANO BARBOSA DE SOUZA,
CPF nº 026.326.396-70
LOCATÁRIO

Nome
RG
Testemunha

Nome
RG
Testemunha



RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Luciano Barbosa de Souza

Veículo: Volkswagen/
Virtus

Ano : 2020/2021

Cor: Prata

Placa: RFJ3J43

Mês: Abril / 2025

DI A	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	MOTORISTA	PASSAGEIRO	FINALIDADE
01	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	22ª Reunião Ordinária de 2025.
02	Bairro Santa Cruz/ Santo Antônio do Salto/ Bairro Santa Cruz	78 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita e fiscalização na estrada do distrito de Santo Antônio do Salto.
03	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	23ª Reunião Ordinária de 2025.
04	Bairro Santa Cruz/ Cachoeira do Campo/ Bairro Santa Cruz	62 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Fiscalização da obra da futura instalação da fábrica de cereais, no distrito de Cachoeira do Campo.
05	_____	_____	_____	_____	_____
06	_____	_____	_____	_____	_____
07	Bairro Santa Cruz/ Cachoeira do Campo/	76KM	Fernando Carlos de	Luciano Barbosa	Visita no bairro Alto do Beleza, no distrito de Cachoeira do

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Bairro Santa Cruz		Magalhães Junior		Campo.
08	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	24ª Reunião Ordinária de 2025.
09	Bairro Santa Cruz/ Cachoeira do Campo/ Bairro Santa Cruz.	67 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Visita no bairro Dom Bosco, no distrito de Cachoeira do Campo.
10	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	25ª Reunião Ordinária de 2025.
11	Bairro Santa Cruz/ Santo Antônio do Leite/ Bairro Santa Cruz.	81 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Fiscalização do "Bota Fora" irregular na estrada do distrito de Santo Antônio do Leite, que dá sentido ao distrito de Amarantina.
12	_____	_____	_____	_____	_____
13	Bairro Santa Cruz/ Santo Antônio do Salto/ Bairro Santa Cruz.	91 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	Reunião com a comunidade de "Ribeirão Soares", no distrito de Santo Antônio do Salto.
14	_____	_____	_____	_____	_____
15	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	26ª Reunião Ordinária de 2025.



RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

16	Bairro Santa Cruz/ Localidade de Morais/ Bairro Santa Cruz.	66 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita na localidade de "Morais".
17	_____	_____	_____	_____	_____
18	_____	_____	_____	_____	_____
19	_____	_____	_____	_____	_____
20	_____	_____	_____	_____	_____
21	_____	_____	_____	_____	_____
22	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	11 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 27ª Reunião Ordinária de 2025.
23	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	88 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Fiscalização dos serviços de cascalhamento na estrada da localidade de "Boa Vista", distrito de Santa Rita de Ouro Preto.
24	Bairro Santa Cruz/ Câmara Municipal de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	12 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● 28ª Reunião Ordinária de 2025.
25	Bairro Santa Cruz/ Cachoeira do Campo/ Bairro Santa Cruz.	65 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	● Visita e fiscalização no bairro Dom Bosco, no distrito de Cachoeira do Campo.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

26	_____	_____	_____	_____	_____
27	_____	_____	_____	_____	_____
28	Bairro Santa Cruz/ Rodrigo Silva/ Bairro Santa Cruz.	78 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	• Visita no distrito de Rodrigo Silva.
29	Bairro Santa Cruz/ Santa Rita de Ouro Preto/ Bairro Santa Cruz.	74 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	• Fiscalização do serviço de roçado das estradas do distrito de Santa Rita de Ouro Preto.
30	Bairro Santa Cruz/ Serra do Siqueira/ Bairro Santa Cruz.	55 KM	Fernando Carlos de Magalhães Junior	Luciano Barbosa	• Visita na Serra do Siqueira, subdistrito de Cachoeira do Campo.
31	_____	_____	_____	_____	_____
KM TOTAL		962 KM			

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto, 07 de Maio 2025.


BENEFICIÁRIO



Visita e fiscalização na estrada de Santo
Antônio do Salto.
Dia: 02/04/2025



Fiscalização da obra da futura fábrica
de lencóis, no distrito de Lacheira do
Campo.
Dia: 04/04/2025



Visita no bairro Pto do Beleza, no distrito
de Cachoeira do Campo.
Dia: 07/04/2025



Visita no Sítio São Bosco, no distrito
de Cachoeira do Campo.
Dia: 09/04/2025



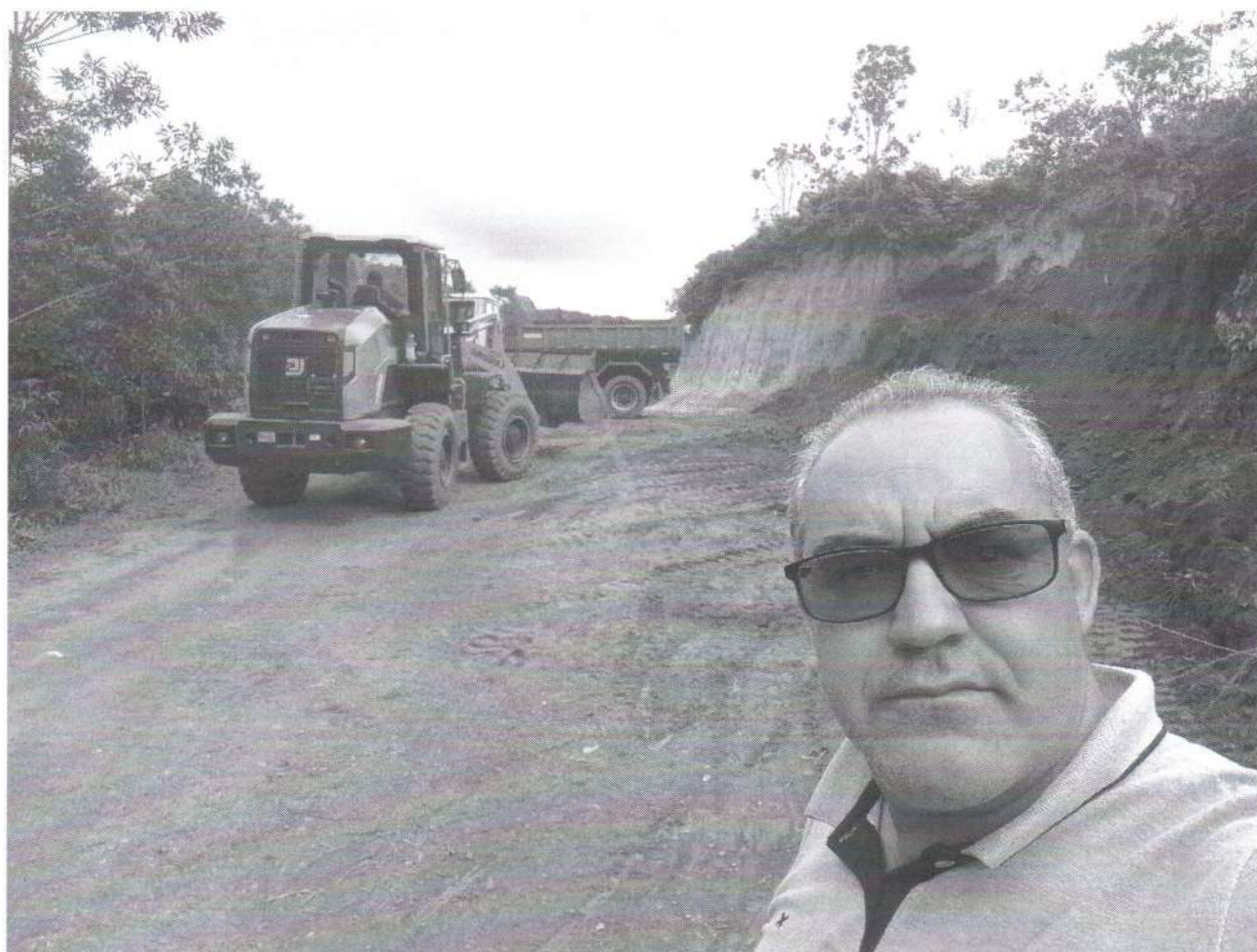
Fiscalização do "Bota Fora" irregular na
estrada do distrito de Santo Antônio do
Lite, que dá sentido ao distrito de Amarantina.
Dia: 11/04/2025



Reunião com a comunidade de "Ribeirão Soares",
no distrito de Santo Antônio do Salto.
Dia: 13/04/2025



Visita na localidade de "Morais", no
distrito de Santa Rita de Ouro Preto.
Data: 16/04/2025



Fiscalização dos serviços de cascalhamento na
estrada da localidade de "Boa Vista", distrito de
Santa Rita de Curupeto.

Dia: 23/04/2025

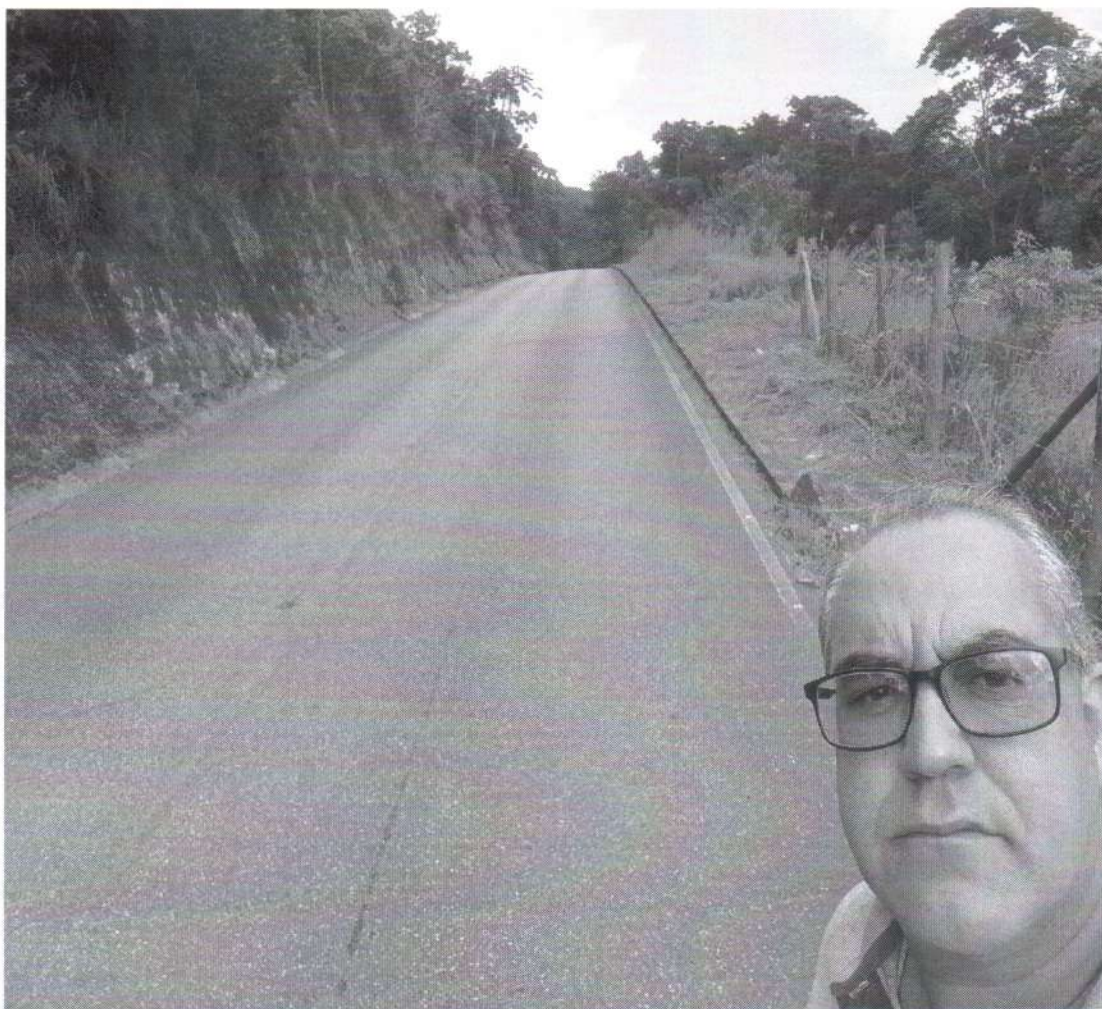


Visita e fiscalização no Bairro Dom Bosco,
no distrito de Cachoeira do Bompo.

Data: 25/04/2025

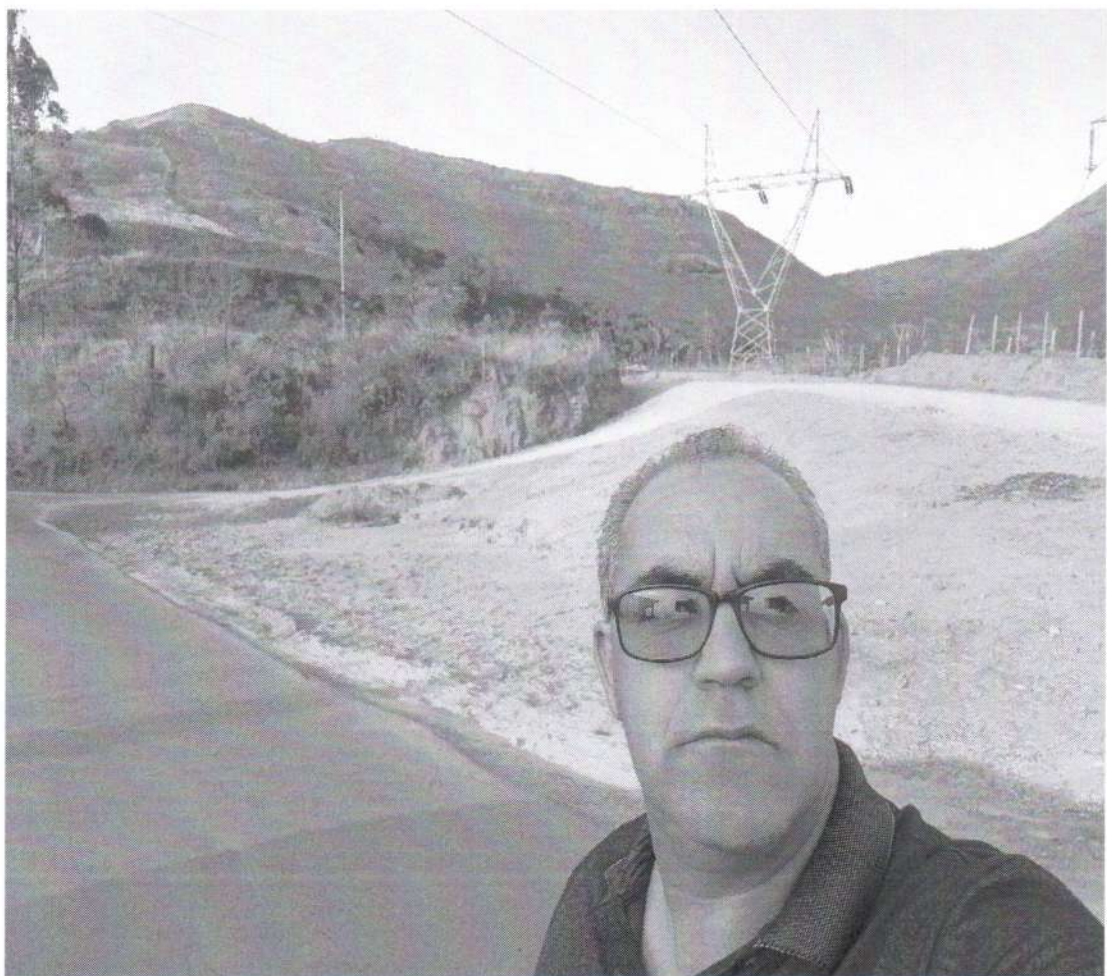


Visita no distrito de Rodrigo Silva.
Dia: 28/04/2025



Fiscalização do Serviço de limpeza das
estradas do distrito de Santa Rita de
Couro Preto.

Data: 22/04/2025



Visita na Serra do Aigueira, sub-distrito de
Lachoeira doampo.
Dia: 30/04/2025



Luciano Barbosa

[VEREADOR\(A\) /index.php?id_parlamentar=00000001044&id_legislatura=179\)](#)



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001044&ID_LEGISLATURA=179\)](#)

Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
29/04/2025	29ª Reunião Ordinária de 2025.	PRESENTE	
• 24/04/2025	28ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025	PRESENTE	
✓ 22/04/2025	27ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025	PRESENTE	
15/04/2025	26ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
10/04/2025	25 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
08/04/2025	24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2025.	PRESENTE	
03/04/2025	23ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
01/04/2025	22ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
27/03/2025	21 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2025.	PRESENTE	
25/03/2025	20 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
20/03/2025	19 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2025.	-	
18/03/2025	18 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2025	PRESENTE	
13/03/2025	17 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
11/03/2025	16 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.	PRESENTE	
20/02/2025	15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2025.	PRESENTE	
18/02/2025	14ª Reunião Ordinária de 2025.	PRESENTE	
13/02/2025	13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal 2025	PRESENTE	
11/02/2025	12ª Reunião Ordinária de 2025.	PRESENTE	
06/02/2025	11ª Reunião Ordinária de 2025	PRESENTE	
04/02/2025	10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
30/01/2025	9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
28/01/2025	8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
23/01/2025	7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
21/01/2025	6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	